

**RESULTADO DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura de Gravatá (PE)

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
01	JOSELMA BRANIA	joselmasousa_brania@hotmail.com	03/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Guarda Municipal foi deferido e encontra-se republicado junto ao edital retificado.
02	MILCA SUELLEN	suellen_gta2009@hotmail.com	03/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma previsto do concurso.
03	NILSON FERREIRA	nilson.ferreira@ymail.com	03/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
04	NILSON FERREIRA	nilson.ferreira@ymail.com	03/02/2020	Com relação ao questionamento levantado sobre o conteúdo programático do cargo de Agente de Defesa Civil, as normas, atribuições e leis tratam sobre as que estão em vigência servindo como matéria de estudo.
05	RAFAEL MARQUES	marquesmiranda.r@gmail.com	03/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Administrador de Redes foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela legislação federal de nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
06	THIAGO MELO	thiagoatmelo@gmail.com	03/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi parcialmente deferido. Isto é, com relação à exclusão das disciplinas de matemática e informática, a demanda foi atendida. Porém, no que diz respeito ao assunto de atendimento ao público este permanece, conforme pode ser verificado no edital retificado.
07	ABRAÃO ANDRADE	abraaoandrade2@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Técnico em Zootecnia foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela legislação federal de nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
08	ALISSON SILVA	alissontsilva97@gmail.com	04/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
09	ANA REGINA	anareginalaurentino@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Advogado (a) foi deferido e os assuntos encontram-se atualizados de acordo com o estabelecido pela Comissão Organizadora do Concurso podendo estas informações serem encontradas no ANEXO III do edital retificado.
10	ANDERSON MARCOLINO	andersonmpoliveira@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Engenheiro Civil foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela legislação federal de nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
11	ARTHUR GOMES	arthurmaranhaojp@gmail.com	04/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
12	BRENO MOURA	pgd.breno@gmail.com	04/02/2020	O (a) candidato (a) só poderá realizar uma prova por turno, conforme consta no capítulo 9, item 2 do referido edital. Além disso, caso seja aprovado em dois cargos deverá optar somente por um.
13	CAROL PREVIATELLO	linapreviatello@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Arquiteto (a) foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
14	CRISTIANO GOIANA	cristianogoiana@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação acerca da escolaridade e dos requisitos do cargo de Técnico (a) em Radiologia foi parcialmente deferido. Isto é, em relação a exigência do cargo a mesma já foi modificada e encontra-se publicada no edital retificado. Enquanto ao vencimento do cargo, o art. 14 da lei 7.394/85 encontra-se

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
				vetado. Quanto ao vencimento o mesmo está de acordo com os critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
15	DAVI HENRIQUE	elosdavi@gmail.com	04/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
16	EDUARDO HENRIQUE	eduardo-oo@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Assistente Social foi deferido em partes. Isto é, com relação à solicitação que trata do registro no conselho não foi atendida, com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
17	EVELINE CUNHA	evelinebarboza@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Psicopedagogo foi indeferido visto que a especialização em Psicopedagogia não faz parte dos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019. Porém, com relação ao pedido de impugnação que trata sobre a exclusão da exigência do registro no Conselho, este foi deferido e encontra-se republicada junto ao edital retificado.
18	ÍTALO NASCIMENTO	italo.awi@gmail.com	04/02/2020	A solicitação de retificação do vencimento do cargo de Auditor (a) foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
19	JANAÍNA SANTANA	janainasantana-356@hotmail.com	04/02/2020	A solicitação de retificação da escolaridade e os requisitos do cargo de Professor (a) Anos Finais (Ciências Naturais) foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
20	JÚLIA PEREIRA	juliabotelhopereira@gmail.com	04/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
21	KARINA ALVES	karinaninha2015@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura, relacionado às atribuições do cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
22	LUCIANO JOÃO	luciano1989@hotmail.com.br	04/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos dos cargos de Fiscal Ambiental e Fiscal de Saneamento foram indeferidos com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
23	MAGALI ARAUJO	araujomagali@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação foi deferido em partes. Isto é, com relação ao conteúdo programático dos conhecimentos gerais foi alterado como pode ser verificado no ANEXO III do edital retificado. Além disso, com relação ao erro linguístico no cargo de Assistente Administrativo Educacional encontra-se modificado. Porém, não se pode verificar nas tabelas de conhecimentos gerais o conteúdo de informática, estando o mesmo presente em conhecimentos específicos.
24	MARCIO BEZERRA	gsmmarcio_@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação acerca da escolaridade e os requisitos do cargo de Técnico (a) em Radiologia foi deferido em partes. Isto é, em relação à exigência do cargo a mesma já foi modificada e encontra-se publicada no edital retificado. Enquanto ao vencimento do cargo, o art. 14 da lei 7.394/85 encontra-se vetado. Além do mais, quanto ao vencimento o mesmo está de acordo com os critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
25	MARCOS SALES	marcosamps22@gmail.com	04/02/2020	Acerca dos vencimentos de todos os cargos presentes no concurso, os mesmos são estabelecidos a partir das legislações municipais de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, isto é seu Poder Discricionário e Vinculado.
26	NILSON BARBOSA	nilson_sport@hotmail.com	04/02/2020	O (a) candidato (a) pode prestar o concurso como PCD, bem como sinalizar no momento da inscrição a necessidade de prova ampliada.
27	PATRÍCIA SILVA	patricia-silva2@outlook.com	04/02/2020	A solicitação de retificação na escrita dos valores da taxa de inscrição foi acatada e se encontra republicada

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
				junto ao edital retificado.
28	RAFAELA BARROS	rafaela_olivo@hotmail.com	04/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
29	RAPHAELLA	Raphaellatv@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação acerca da escolaridade e os requisitos dos cargos de Técnico (a) de Tesouro e Auxiliar Administrativo (a) foi deferido e encontra-se publicado junto ao edital retificado.
30	RICARDO PEDRO	ricardo.pedrope@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação foi deferido em partes. Isto é, com relação aos valores da taxa de inscrição os mesmos foram modificados e podem ser encontrados no edital publicado retificado. Porém, quanto a escolaridade e os requisitos dos cargos de Fiscal ambiental, Técnico (a) em Radiologia e Fiscal em Saneamento, somente foi alterado o que trata acerca do cargo de Técnico (a) em Radiologia, pois os outros correspondem aos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
31	RICARDO PEDRO	ricardo.pedrope@hotmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação acerca do cronograma previsto do concurso não trata de uma necessidade pontual da Prefeitura de retificação, uma vez que ele poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme consta no capítulo 3, item 3 do edital.
32	SANDRO ALMIR	sandroalmir33@gmail.com	04/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma previsto do edital.
33	THAMYRES CAVALCANTE	thamyres.caval1@gmail.com	04/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível dentro do prazo disposto pelo cronograma do edital.
34	VANESSA BORBA	vanessa.borba08@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação foi deferido em partes. Isto é, acerca do conteúdo programático de Procurador (a) houve alterações que atendem à demanda da candidata. Porém, quanto a ausência de prova de títulos para o cargo de Procurador o pedido foi indeferido, pois a etapa de segunda fase não tem previsão na lei municipal. Além disso, acerca dos pesos das questões de conhecimentos gerais foi indeferido.
35	WEDSON SOARES	wedsonlino27@gmail.com	04/02/2020	O pedido de impugnação foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura, relacionado à escolaridade e requisitos dos cargos de Administrador (a) de Redes, Desenvolvedor (a) Back End e Front End, de acordo com a Lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
36	WERLINGTON DAYVISSON	wdayvisson89@gmail.com	04/02/2020	Com relação à solicitação da retificação dos conteúdos programáticos dos conhecimentos gerais a mesma fora atendida, conforme pode ser verificado no ANEXO III do edital retificado. Além disso, acerca dos valores da taxa de inscrição já foram modificados podendo ser analisados através de leitura do edital.
37	ANDRÉA DIAS	andreadiastorres@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação acerca da escolaridade e os requisitos do cargo de Técnico em Radiologia foi deferido e encontra-se publicado junto ao edital retificado.
38	AMANDA REGINA	amanda_manda012@hotmail.com	05/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
39	ANA PAULA	paulalasa457@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
40	ANDREZA FIDELES	dezawillbiel@outlook.com	05/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
41	CAIO BRUNO	caio.bruno.profissao@outlook.com	05/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
42	CARLA CARVALHO	carlacrego@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura, relacionado à escolaridade e requisitos do cargo de Analista de Desenvolvimento Cultural, de acordo com a Lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
43	DÉBORA NASCIMENTO	drnsilva2@hotmail.com	05/02/2020	Conforme consta no capítulo 4, item 4, do referido edital, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
44	DERICK AURELIANO	derickrc.19@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
45	EDSON GOMES	edinho.usp@hotmail.com	05/02/2020	Acerca dos vencimentos de todos os cargos presentes no concurso, os mesmos são estabelecidos a partir das legislações municipais de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, isto é seu Poder Discricionário e Vinculado.
46	ELLEN SILVA	ellen.cecilia.gilmario@gmail.com	05/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível no site do Instituto ADM&TEC de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
47	ELIZABETH CRISTINA	psicopedagogaelizabeth@outlook.com	05/02/2020	Todas as atribuições relacionadas ao cargo de Psicopedagogo (a) são estabelecidas pela Prefeitura, conforme legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
48	ELNATĂ TAVARES	elnatatavares@hotmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação foi concedido parcialmente com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura, relacionado à escolaridade e requisitos do cargo de Professor (a) de Anos Finais (Ciências Naturais). Sendo assim, a solicitação referente ao cargo previamente considera-se deferida. Contudo, com relação ao pedido de impugnação relacionado à escolaridade e requisitos do cargo de Professor (a) de Anos Finais (Matemática) foi indeferida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
49	ÉLVIS OLÍMPIO	elvisfelixof@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital. Em relação ao quantitativo das questões presente no ANEXO III a informação encontra-se retificada e publicada no edital.
50	EMERSON LUIZ	emerpig.luizsilva@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura, relacionado à escolaridade e requisitos do cargo de Professor (a) de Anos Finais (Língua Portuguesa), de acordo com a Lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
51	FERNANDA NASCIMENTO	fernandanascimento115@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de retificação na escrita dos valores da taxa de inscrição foi acatada e se encontra republicada junto ao edital retificado. Com relação à solicitação da retificação dos conteúdos programáticos dos conhecimentos gerais a mesma fora atendida, conforme pode ser verificado no ANEXO III do edital retificado.
52	FERNANDO FERNANDES	fhvf@hotmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido e os assuntos encontram-se atualizados de acordo com o estabelecido pela Comissão Organizadora do Concurso podendo estas informações serem encontradas no ANEXO III do edital retificado.
53	GABRIEL SOUZA	gabrielsoouza9669@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso. Enquanto as descrições dos valores de taxa de inscrição, as mesmas encontram-se retificadas e publicadas no edital.
54	INGRID MICAEL	ingrid_micaele@live.com	05/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
55	JANAÍNA SALVIANO	janaynags@gmail.com	05/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital retificado.
56	KEILA CAVALCANTI	keilacavalcanti81@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação acerca do cronograma previsto do concurso não trata de uma necessidade pontual da Prefeitura de retificação, uma vez que ele poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme consta no capítulo 3, item 3 do edital. Além disso, acerca do conteúdo programático do cargo de Professor (a) Anos Iniciais não foram modificados.
57	KLEITON CASSIO	kleitoncassio2009@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido. Isto é, com relação a exclusão de matemática a demanda foi atendida.
58	LEONARDO SILVA	jose.leonardo.silva@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e requisitos do cargo de Analista de Controle Interno foi

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
		com		indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
59	LEONARDO SOARES	leonardo.lucas2@hotmail.com	05/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
60	MARCELLA MONTEIRO	marcellamonteiro3202@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento o cargo de Nutricionista foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
61	MÍRIAN CARVALHO	mirianclcarvalho@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao cargo de Psicopedagogo (a) foi deferido e a escolaridade e os requisitos atualizados encontram-se no ANEXO II do edital republicado.
62	REINALDO MACIEL	reinaldocpamaciел@outlook.com	05/02/2020	O quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) obedece à Constituição do Estado de Pernambuco em seu artigo 97, inciso VI, alínea “a”, além disso, reafirma a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 11ª seção ordinária, do processo tipo consulta nº 1852440-0.
63	REINALDO MACIEL	reinaldocpamaciел@outlook.com	05/02/2020	O quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) obedece à Constituição do Estado de Pernambuco em seu artigo 97, inciso VI, alínea “a”, além disso, reafirma a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 11ª seção ordinária, do processo tipo consulta nº 1852440-0.
64	REINALDO MACIEL	reinaldocpamaciел@outlook.com	05/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
65	THIAGO MELO	thiagoatmelo@gmail.com	05/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido em partes. Isto é, com relação a exclusão de matemática e informática, a demanda foi atendida. Porém, no que diz respeito ao assunto de atendimento ao público este permanece, conforme pode ser verificado no edital retificado.
66	BARBARA PESSOA	barbarasantana96@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido podendo ser verificado juntamente com o edital retificado publicado em nosso site.
67	BLENDEL OLIVEIRA	blendel__@hotmail.com	06/02/2020	O quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) obedece à Constituição do Estado de Pernambuco em seu artigo 97, inciso VI, alínea “a”, além disso, reafirma a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 11ª seção ordinária, do processo tipo consulta nº 1852440-0.
68	CRIS VÂNIA	vaniacris0311@gmail.com	06/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
69	ÉDER ANDRADE	eder.al@gmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Sociólogo (a) foi deferido e encontra-se publicado e retificado no edital retificado.
70	ELIVELTON ELIEL	eliveltonc@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Auditor (a) foi deferido e encontra-se retificado e publicado no nosso site.
71	ERICKSEN HENRIQUE	ericksen.henrique@gmail.com	06/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital. Com relação, ao pedido de impugnação sobre o vencimento do cargo de Auditor (a) foi deferido e encontra-se republicado junto ao edital. Porém, o pedido de impugnação relacionado ao quantitativo de vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PCD) obedece à Constituição do Estado de Pernambuco em seu artigo 97, inciso VI, alínea “a”, além disso, reafirma a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 11ª seção ordinária, do processo tipo consulta nº 1852440-0.
72	JANAINA SANTANA	janainasantana-356@hotmail.com	06/02/2020	A solicitação de retificação da escolaridade e requisitos do cargo de Professor (a) Anos Finais (Ciências Naturais) foi deferida e se encontra republicada junto ao edital.
73	JOÃO VÍTOR	ju_nh@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido podendo ser verificado juntamente com o edital retificado publicado em nosso site.

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
74	JONATHAS BARBOSA	jonathasbarbosamedeiros@gmail.com	06/02/2020	O entendimento da Comissão Executiva do Concurso é de que os artigos citados no pedido de impugnação do edital são pertinentes para o exercício da função para o cargo de Guarda Municipal.
75	JOSEFA LARISSA	larissas97@yahoo.com.br	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Arquiteto (a) foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
76	KARINA FIGUEIREDO	karinanfigueiredo@hotmail.com	06/02/2020	Com relação ao questionamento levantado da necessidade de comprovação da participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil no concurso, fundamentado no artigo 132 da Constituição Federal, pode-se refutar a partir do estabelecido no artigo, mencionado anteriormente, que este não se aplicará em âmbito municipal visto que no corpo descreve o seguinte: “Art. 132 Os Procuradores <b><i>dos Estados e do Distrito Federal</i></b> , organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.” Portanto, não há vinculação da lei no âmbito municipal. Com relação ao questionamento feito sobre a inexistência da previsão de prova discursiva e de avaliação de títulos para o cargo de Procurador (a), pode-se afirmar que não há previsão legal para aplicabilidade das fases requeridas pela candidata interessada. Além disso, acerca da previsão de preenchimento dos cargos de Procurador (a) e Advogado (a), conjuntamente, não é possível visto que possuem atribuições, requisitos e vencimentos estabelecidos a partir de critérios formados pela Prefeitura com base na lei municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019. Porém, o pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido e os assuntos encontram-se atualizados de acordo com o estabelecido pela Comissão Organizadora do Concurso podendo estas informações serem encontradas no ANEXO III do edital retificado. Por fim, com relação à quantidade de questões é necessário seguir o contrato firmado entre o Instituto ADM&TEC e a Prefeitura Municipal de Gravatá.
77	KEILA CAVALCANTI	keilacavalcanti81@gmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação acerca do cronograma previsto do concurso não trata de uma necessidade pontual da Prefeitura de retificação, uma vez que ele poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme consta no capítulo 3, item 3 do edital. Além disso, acerca do conteúdo programático do cargo de Professor (a) Anos Iniciais, o mesmo não foi modificado.
78	MARCÉU ANDRADE	marceu_andrade_5@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos dos cargos de Fiscal Ambiental e de Fiscal de Saneamento foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
79	MARCIA CAVALCANTI	marcia-cavalcanti-pe@hotmail.com	06/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
80	MIRIAN SOUZA	claudiaabencoada1@gmail.com	06/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
81	OMAR SACRAMENTO	omarkaiann@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado a escolaridade e requisitos do cargo de Engenheiro Sanitarista foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
82	PATRICIA SILVA	patricia-silva2@outlook.com	06/02/2020	Com relação às descrições dos valores de taxa de inscrição, as mesmas encontram-se retificadas e publicadas no edital.
83	PEDRO RAFAEL	pedrrafaell@gmail.com	06/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital.

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
84	RAMON MORATO	ramon_morato@hotmail.com	06/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma previsto (capítulo 3).
85	RENATA FERREIRA	renatarfs@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido em partes. Isto é, com relação a exclusão dos conteúdos de matemática e informática a demanda foi atendida. Porém, no que diz respeito à prova discursiva, a mesma não será adicionada ao concurso.
86	RÔMULO CARVALHO	romulocarvalho.td@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao quantitativo de vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PCD) obedece a Constituição do Estado de Pernambuco em seu artigo 97, inciso VI, alínea "a", além disso, reafirma a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 11ª seção ordinária, do processo tipo consulta nº 1852440-0.
87	ROSANGELA VIANA	rosangelaviana9@gmail.com	06/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
88	SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ	siprogram@hotmail.com	06/02/2020	A impugnação referente ao piso salarial foi indeferida porque está em desacordo com o ANEXO VI-1-A da Lei municipal de nº 3.778, de 05 de outubro de 2018. Vale ressaltar, que o piso citado no pedido de impugnação relacionado ao ano de 2020 não estava em vigor no momento da publicação do edital.
89	SUGA SILVA	sugasouza@gmail.com	06/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
90	TAINA SILVA	silvataina92122@gmail.com	06/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
91	WILMA LUIZA	lui-za.amorim@hotmail.com	06/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Analista de Controle Interno foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
92	ANDRÉ NUNES	andrelimaestudo@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação foi indeferido com relação a escolaridade e os requisitos do cargo de Técnico (a) em Informática com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
93	BLENDEL OLIVEIRA	blendel__@hotmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático dos cargos de Procurador (a) e Advogado (a) foi deferido em partes. Isto é, com relação à exclusão das disciplinas de matemática e informática a demanda foi atendida. Porém, com relação ao conteúdo programático do cargo de Advogado (a), o mesmo encontra-se atualizado no edital retificado.
94	CECÍLIA RIBEIRO	cecyrachel24@hotmail.com	07/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
95	ELVIS LAGES	elvislages.adv@outlook.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Advogado (a) foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
96	FERNANDA COELHO	fernanda.scoelho@outlook.com	07/02/2020	O pedido de impugnação referente ao conteúdo programático do cargo de Procurador (a) foi deferido e encontra-se publicado junto ao edital retificado.
97	JANAINA SALVIANO	janaynags@gmail.com	07/02/2020	A solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Técnico (a) de Tesouro foi deferida e se encontra republicada junto ao edital.
98	JÉSSICA NAYARA	jnla2357@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Administrador (a) de Redes foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela legislação federal de nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
99	JONAS DAVID	jonas_david17@hotmail.com	07/02/2020	Com relação às descrições dos valores de taxa de inscrição, as mesmas encontram-se retificadas e publicadas no edital.
100	MÔNICA ALICE	monicalice20@hotmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado a carga horária do cargo de Enfermeiro (a) Plantonista foi deferido e

ORDEM	NOME	E-MAIL	DATA	RESPOSTAS
				encontra-se publicado junto ao edital retificado.
101	RAYANNA BARROSO	rayannabarroso@hotmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Fiscal Ambiental foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
102	SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ	siprogr_@hotmail.com	07/02/2020	Indeferido, pois o pedido de impugnação está em desacordo com o ANEXO VI-1-A da Lei municipal nº 3.778, de 05 de outubro de 2018.
103	ABRAÃO JOSÉ	abraaojosedasilva@hotmail.com	07/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
104	ANA ELISABETH	sayegh.ana@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Biólogo (a) foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
105	CAMILA EMIDIO	camillasorria@gmail.com	07/02/2020	O formulário de inscrição estará disponível de acordo com o estabelecido no cronograma do edital.
106	JOSÉ SANDRO	dr.remedio.1992@gmail.com	07/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
107	ISAAC SILVA	isaac_deryck@hotmail.com	07/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
108	ISRAEL FILHO	israelantoniofilho@gmail.com	07/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
109	JOÃO ALVES	joaoalves90@hotmail.com	07/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
110	JONATHA QUARESMA	jonathanascimentooficial@gmail.com	07/02/2020	A solicitação de isenção deverá atender ao disposto no capítulo 7.C do edital do concurso.
111	MARIA JOSÉ	mariajosedossantosmonteiro@gmail.com	07/02/2020	Conforme consta no capítulo 14.A do referido edital serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
112	MATHEUS SOUZA	deyvison295@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado ao vencimento do cargo de Administrador (a) foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
113	THAMYRIS BARBOSA	Thamyris_barbosa13@hotmail.com	07/02/2020	Não há no recurso conteúdo claro sobre o que se deseja contestar.
114	THIAGO HENRIQUE	thiagofbelchior@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação relacionado à escolaridade e aos requisitos do cargo de Administrador (a) de Redes foi indeferido com base nos critérios estabelecidos pela Prefeitura através da legislação municipal de nº 3.797, de 20 de maio de 2019.
115	WELLBER GALDINO	wellbergaldino@gmail.com	07/02/2020	O pedido de impugnação foi deferido podendo ser verificado no ANEXO II no que trata acerca do cargo de Enfermeiro (a) Plantonista.
116	WELLINGTON DOUGLAS	wellingtoniguanas@hotmail.com	07/02/2020	A solicitação de retificação na escrita dos valores da taxa de inscrição foi acatada e se encontra republicada junto ao edital retificado. Porém, com relação ao conteúdo programático do cargo de Agente de Combate às Endemias o mesmo foi indeferido.